



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 09/2016 CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA ANTONIO OLDONI & IRMÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, a empresa **Antonio Oldoni & Irmão Ltda**, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, 146, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Oldoni, portador do CPF sob o nº 005.802.109-44 e RG nº 590.655, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Chamamento Público nº 01/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços funerários a pessoas carentes do município**, conforme abaixo especificado:

Item	Qtde. Estimada	Descrição	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$
1	240	Urna simples adulta: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	285,70	68.568,00
2	100	Urna simples infantil: urna mortuária popular simples, caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de não tecido 50g. branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor prateada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto.	187,09	18.709,00
3	5.000	Translado, do corpo do local de falecimento até o estabelecimento da agencia funerária, da agencia	1,45	7.250,00

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



		funerária até o local do velório e do velório até o cemitério.		
4	60	Serviço de preparação de corpo com higienização e utilização de produtos de conservação	302,71	18.162,60
Total Estimado R\$.....				112.689,60

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços funerários a pessoas carentes do município em local adequado e instalado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 112.689,60 (cento e doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em 25.02.2016 e término em 24.01.2017.

Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Promoção Humana, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39.53	000	6276

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

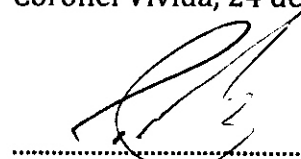
- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

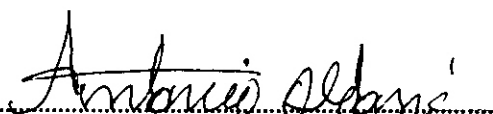
Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Antonio Oldoni
Antonio Oldoni & Irmão Ltda
Credenciada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2016 – Processo de Inexigibilidade nº 01/2016 – Processo Licitatório nº 23/2016
Contratante: Município de Coronel Vivida- PR. Credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 25/02/2016 a 24/01/2016, pelo valor total estimado de R\$ 112.689,60. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6580 | Pato Branco, 26 de fevereiro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 39/2015 PROCESSO Nº 829/2015

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas por todos os veículos leves e pesados da frota municipal do Município de Mariópolis, a empresa: Claudio Bonato Mariópolis - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.405.784/0001-08, inscrição estadual nº 90684010-35, com o valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 25 de fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 38/2015 PROCESSO Nº 836/2015

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples sem galvanização para todos os veículos da frota municipal do Município de Mariópolis, as empresas:

Andriano Scusiato - MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.848.440/0001-07, inscrição estadual nº isento, com o valor total de R\$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais).
Auto Posto Bordin Mariópolis Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.297.125/0001-86, inscrição estadual nº 90670672-55, com o valor total de R\$ 22.915,00 (vinte e dois mil novecentos e quinze reais).
Hebrieu Lucio Sangalli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.815.682/0001-44, inscrição estadual nº 9047955260, com o valor total de R\$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais).
Antonio Sergio Godói Malichieski - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.624.193/0001-05, inscrição estadual isento, com o valor total de R\$ 3.075,00 (três mil setenta e cinco reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 25 de fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 37/2015 PROCESSO Nº 805/2015

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banner, placas, painéis, faixas, outdoors, e outros materiais/serviços para serem utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Mariópolis, as empresas:

Cottet & Leal Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.168.959/0001-48, inscrição estadual nº 90662943-71, com o valor total de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais).
Geferson Arcego - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.077.682/0001-30, inscrição estadual nº 90656669-92, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Kelly Roberto Trapp Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.360.896/0001-52, inscrição estadual nº 9070632168, com o valor total de R\$ 10.966,00 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais).
M.A. Marcarini de Souza - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.887.383/0001-15, inscrição estadual nº 90499530-43, com o valor total de R\$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais).
ZWA Representações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.738.147/0001-68, inscrição estadual nº 90400344-10, com o valor total de R\$ 2.542,20 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 25 de fevereiro de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - SOBRADA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ MARCOS PASCOLAT OFICIAL DESIGNADO

EDITAL

MARCOS PASCOLAT, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital, vem ao dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Rio Grapão do Sul, 110, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 8.706, de 19 de Dezembro de 1976, para o registro do "LOTEAMENTO CLASSE A", de propriedade de BACH & MARTIGNAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.114.628/0001-50, sobre a área de 42.081,63 m², de Parte do Lote nº 168, da Gleba nº 10 do Imóvel Choperinho, situado no Quadro Urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca de São João PR, objeto da matrícula nº 6.974, deste Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 973/2015, de 11 de Novembro de 2015 - Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.

São João, 11 de Fevereiro de 2016.



Marcos Pascolat
Oficial Designado

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
SA COMARCA DE SAO JOAO
ESTADO DO PARANÁ
RUA RIO GRAPÃO DO SUL, 110
CEP 83576-900
CNPJ 15.826.996/0001-90

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de software de proteção e segurança anti-vírus, anti-spams para arquivos e rede web para CPD - Centro de Processamento de Dados desta Prefeitura.
VALOR: 3.283,00 (três mil duzentos e oitenta e três reais).
DATA: 25 de fevereiro de 2016.
Mangueirinha, 25 de fevereiro de 2016.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gisele Cristina Matti, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores o que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios no site www.cnm.org.br, que no dia 14 de março de 2016, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, exclusivo para participação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço, em alumínio fundido ou bronze, para as obras realizadas pelo Município em atendimento a necessidade das Secretarias e Departamentos, conforme especificações, estimativas de consumo e emergências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.170 de 17 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.cnm.org.br, horário de Brasília - DF, conforme segue: Recebimento das propostas: até as 09h (nove horas), do dia 14 de março de 2016. Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto), do dia 14 de março de 2016. Início da disputa de lances será realizada: às 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 14 de março de 2016. O unânime teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Sites: www.patobranco.pr.gov.br, www.patobranco.pr.gov.br, www.patobranco.pr.gov.br, demais informações: Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gisele@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de fevereiro de 2016. Gisele Cristina Matti - PREGOEIRA.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 09/2016 - Processo de Inexigibilidade nº 01/2016 - Processo Licitatório nº 23/2016
Contratante: Município de Coronel Vívda - PR. Credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 25/02/2016 a 24/01/2016, pelo valor total estimado de R\$ 112.689,60. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016
Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 23/2016, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 112.689,60. Vigência do Credenciamento: 25.02.2016 a 24.01.2017. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.426, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
Designa servidores responsáveis pelas informações a serem disponibilizadas no Portal de Transparência da Câmara Municipal do Município de São João.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 26-02-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 001/2016, referente à Contratação de empresa especializada para construção barracão em pré-moldado no lote P/180 da quadra G.10 BR/58, medindo aproximadamente 450 m², conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, ADJUDICANDO o objeto da Licitação a empresa: ARTEFATOS DE CIMENTOS LOJATEX LTDA - ME, CNPJ Nº 05.364.911/0001-11, COM O VALOR GLOBAL R\$ 220.931,07 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e um reais e sete centavos).
Saudade do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Barão do Rio Branco, n.º 233 (Esq. com a Rua Benjamin Constant)
União da Vitória/PR - CEP 84600-000 - Tel. (41) 3522-3399
Fax (42) 3522-0852 - E-mail: sindicato@sticmuni.org.br
EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
EXERCÍCIO 2016
Conforme dispõe o Artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Sindicato acima nominado, faz saber a todas as empresas e empregadores das Indústrias da Construção e do Mobiliário, inclusive a cadeia produtiva, dos municípios de Antonio Olinto, Bituruna, Clevalândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória, que deverão efetuar o desconto da Contribuição Sindical dos seus empregados, no mês de março de 2016, e recolher na Caixa Econômica Federal, lotérica ou em estabelecimento bancário credenciado, até o dia 30 de abril do corrente ano. Aos trabalhadores que forem admitidos após o mês de março, aplica-se o disposto no Artigo 602 da CLT. Ficam as empresas cientificadas desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical até a data limite para o pagamento (30/04/2016), importará em multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme estabelece o Artigo 600 da CLT. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical - GRCS serão entregues nas empresas, e caso o empregador não receber em tempo hábil, deverá solicitar na sede deste Sindicato, no endereço acima. No prazo de 15 dias após o recolhimento, as cópias das guias deverão ser remetidas para este Sindicato, acompanhadas da relação nominal dos empregados, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, função exercida, remuneração percebida no mês do desconto e valor recolhido, conforme dispõe o Artigo 583, parágrafo 2º da CLT. Precedente Normativo 41 do Tribunal Superior do Trabalho - TST e Nota Técnica nº 202/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no DOU dia 15/12/2009. União da Vitória, 24 de fevereiro de 2016. JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1050



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 23/2016, RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Dra Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento de empresa para realização de serviços funerários a pessoas carentes do município, com a empresa Antonio Oldoni & Irmão Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 112.689,60. Vigência do Credenciamento: 25.02.2016 a 24.01.2017. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc176079

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2016 – Processo de Inexigibilidade nº 01/2016 – Processo Licitatório nº 23/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda- PR. Credenciada: Antonio Oldoni & Irmão Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 79.848.826/0001-65. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 25/02/2016 a 24/01/2017, pelo valor total estimado de R\$ 112.689,60. Publique-se. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc176077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

DATA: 04/02/16 ABERTURA: 23/02/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 15/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RETHA MAXIMA LTDA	115.000,00	230.000,00
02	PIRAMIDE VEICULOS LTDA	41.000,00	123.000,00
03	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	69.000,00	69.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	69.000,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0001-52	123.000,00
RETHA MAXIMA LTDA	00.153.269/0001-08	230.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais). Coronel Vívda, 23 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc176023

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 16/2013

Pregão Presencial nº 10/2013

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde- Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 15.053.969/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses. Valor total deste aditamento é de R\$ 9.354,93. Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 109.516,07. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Doc176044